



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 260/87

SÚMULA: Altera o art. 1º do Decreto Municipal sob nº 230/87 de 08/06/87, na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da Lei Municipal sob nº 203/87 de 20/10/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal sob nº 230/87 de 08/06/87, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica regulamentado o horário de funcionamento de Estabelecimentos Bancários e demais Instituições Financeiras, os quais deverão cumprir expediente ao público de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 16:30 horas.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal sob nº 230/87 de 08/06/87.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 1987.


- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º	Fis.
Publicado no	O DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ	
N.º 4.353	em 04/12/87
Assinatura	
FONÁRIO	

